

PARECER N.º 1643, DE 2000

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Processo RGL n.º 4803, de 2000

Através do Ofício n.º 3679/00, o Senhor Vereador Antonio Carlos Catharino, Presidente da Câmara Municipal de São Carlos, remeteu ao Senhor Presidente desta Assembléia Legislativa a cópia da Moção n.º 0243/00, pela qual se solicita que seja elaborada legislação incentivando o trabalho dos presidiários, a fim de que o sistema penitenciário passe a ser um setor de trabalho e produção, e não mais uma escola do crime.

Como sabemos, a execução penal constitui uma das províncias do direito penal, matéria sobre a qual deve incidir normas de competência privativa da União, consoante o que dispõe o artigo 22, I, da Constituição Federal.

Acentue-se ainda que a legislação vigente já admite o trabalho *voluntário* por parte dos presos. Torná-lo obrigatório para a totalidade dos encarcerados ou introduzir incentivos em favor de sua disseminação pelo sistema carcerário de todo o País, implicaria na incidência de novas *normas federais* sobre a matéria.

Por fim, cabe lembrar que a instituição de incentivos de natureza tributária se inscreve entre aquelas matérias de iniciativa privativa do Presidente da República, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, pelo seu artigo 61, § 1º, II, *b*, tornando recomendável o encaminhamento de apelo também ao Chefe do Executivo Federal no sentido proposto pelo presente processo.

Ademais, a concessão de incentivos de natureza creditícia só poderia concretizar-se mediante a atividade das instituições de crédito oficiais, tais como, o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), órgãos subordinados ao Chefe do Executivo Federal por intermédio dos Ministros de Estado da Fazenda e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Logo, para que houvesse efetivo engajamento daqueles órgãos no cumprimento de qualquer programa de incentivo, haveria necessidade de orientação e estímulo por parte do Presidente da República.

Ante o exposto, propomos aos nobres integrantes deste órgão técnico a seguinte

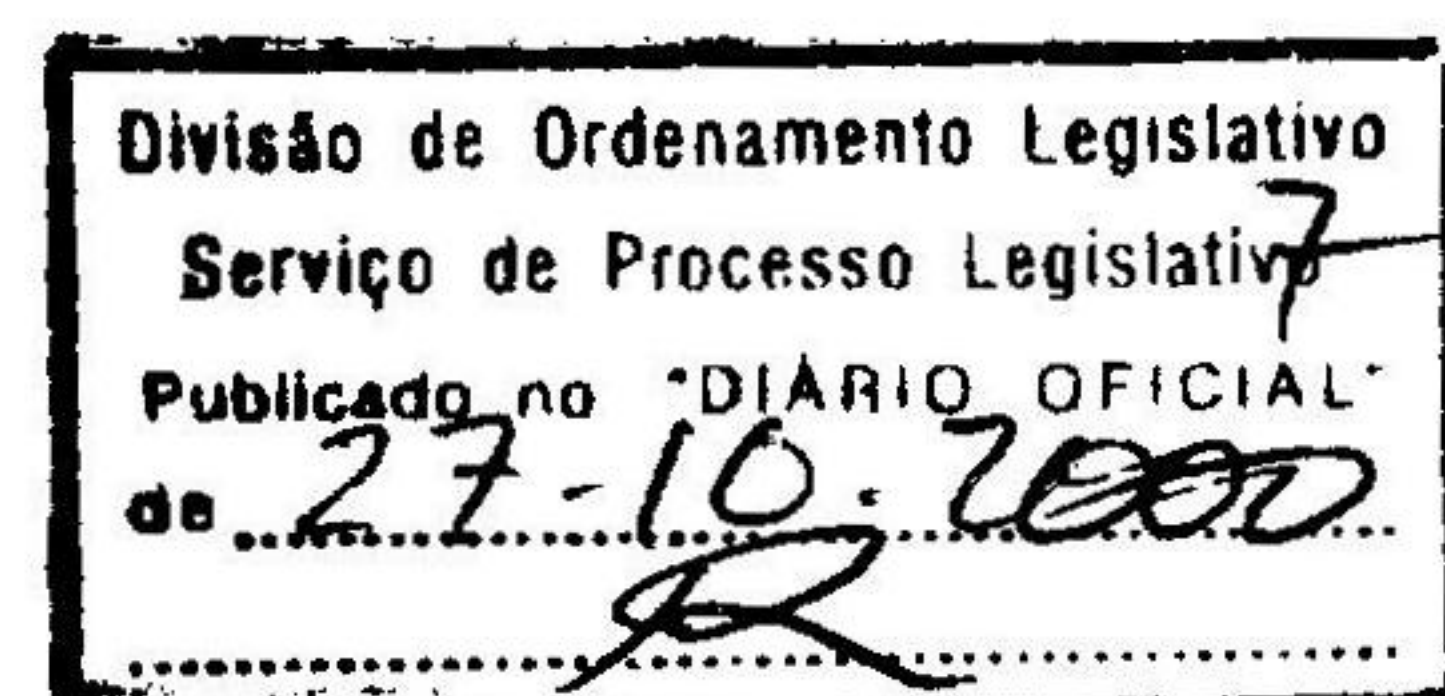
MOÇÃO, 172 de 2000

"A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, apela ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República para que seja encaminhado ao Congresso Nacional um Projeto de lei instituindo incentivos em prol da disseminação do trabalho produtivo em todo sistema penitenciário do País e aos Excelentíssimos Senhores Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, a fim de que trabalhem pela aprovação daquela e de outras proposições com o mesmo objetivo."

É o parecer

Sala das Comissões, em


Deputado CONTE LOPES
Relator



COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
APROVADO O PARECER DO RELATOR

propõe moção
Sala da Comissão 18/10/2000

res. de

ENTREGUE À MESA EM:
25 OUT 1506 76694

I - Publique-se o
parecer
do expediente
da Mesa
20 outubro 2000
VANDERLEI



Publique-se Inclua-se em
pauta por cinco sessões
26 out. 2000
Vanderlei Macris - Presidente

Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 24.10.2000

Folha 6
Proc. 4803
lla

Nos termos do artigo 156, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 161ª a 165ª Sessões Ordinárias (de 30/10 a 08/11/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 08/11/00

lla